

**LEI N.º. 3.348, DE 5/11/03.**

**AUTORIZA “O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A SUBVENÇÃO DESTINADA AO SINDICATO RURAL DE ITURAMA-MG, CONSTANTE DA LEI N.º 3.286 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a verba de subvenção constante da Lei 3.286 de 09 de dezembro de 2.002, da Dotação Orçamentária n.º. 02.10.01.20.606.0226.2021.33.50.43.01, em R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor do SINDICATO RURAL DE ITURAMA-MG.

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior, destina-se a auxiliar a sub-sede do Sindicato Rural do Distrito de Alexandrita, do Município de Iturama, a realizar atividades sociais e culturais voltadas aos seus associados e à população alexandriense de um modo geral.

Art. 3º. Os recursos para fazerem frente à presente Suplementação serão oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:  
02.07.01.12.361.0124.2066.33.90.36.01 - Outros serviços de terceiros /pessoas físicas.....- R\$ 3.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, de novembro de 2003.

Valdecir Pichioni  
Prefeito Municipal